

PERCEPÇÃO DA PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: UMA ANÁLISE LONGITUDINAL DE 2007 A 2015

VALÉRIA CABREIRA CABRERA¹; BIANCA DE FREITAS LINHARES²

¹Universidade Federal de Pelotas – valeriacabreira@gmail.com 1

²Bianca de Freitas Linhares – bipolitica@hotmail.com 2

1. INTRODUÇÃO

Quando se fala em pessoas postas fora da proteção legal, se fala também daquelas que, apesar de viverem em um Estado Democrático de Direito, por sua condição social, econômica, étnica ou cultural, não aproveitam a efetividade dos direitos básicos. O desafio contemporâneo é reverter essa situação a partir da inclusão de minorias e de maiorias excluídas, por meio da ocupação do espaço público e da participação popular na reivindicação por seus direitos. No Brasil, somente a redemocratização se deu há cerca de trinta anos, quando direitos civis e políticos foram assegurados constitucionalmente. No entanto, para muitos brasileiros isto se deu apenas no campo jurídico-formal. Há, ainda, uma falta de sincronia entre o que está previsto legalmente no país e o que de fato ocorre na sociedade brasileira, de forma que dentro de uma mesma nação existem duas noções diversas de direitos humanos: uma é a da lei, outra é a da população (MONDAINI, 2008).

Crê-se que o fato de a expressão ‘direitos humanos’ ter tomado um tom negativo para muitos brasileiros, trazendo à lembrança impunidade ou injustiça, deve, minimamente, chamar a atenção de qualquer sociedade que esteja comprometida com princípios de igualdade e liberdade e, sobretudo, com a democracia. Tendo em conta o protagonismo da população nas democracias, é a partir da opinião dos cidadãos que se verifica, por exemplo, a necessidade de formulações de políticas públicas. Sobretudo, no Brasil, em que as relações Estado-mercado e Estado-sociedade provocam desigualdades sociais ainda pendentes de compensação, conhecer a forma como os direitos humanos são percebidos pela população é um importante passo para desvendar mais características atinentes à cultura política da democracia brasileira, frequentemente caracterizada como híbrida (MOISÉS, 2008).

Nesse sentido, para O'Donnell (2013), a participação do sistema legal insatisfatório (ou que insatisfatoriamente chega à população) está na base das opiniões emitidas pelos cidadãos. O autor resume isso da seguinte forma: ou o sistema legal não alcança determinadas regiões dominadas por grupos que impõem suas próprias regras, ou é aplicado com critérios discriminatórios a minorias e também a maiorias, tais como os pobres e as mulheres. Isto é, direitos básicos são negados a vários setores da população, constituindo o que o autor chama de *cidadania de baixa intensidade* (O'DONNELL, 2013).

Por isso, pôs-se em discussão de que forma o cidadão tem compreendido ao largo do tempo a proteção de direitos humanos no Brasil. A hipótese proposta foi a de que a percepção do cidadão brasileiro sobre a proteção de direitos humanos tem se mantido no sentido negativo, ou seja, de que o brasileiro não considera ter esses direitos protegidos. O estudo apresenta-se como longitudinal, abarcando um período recente (de 2007 a 2015), em que são verificadas as percepções dos brasileiros acerca das temáticas indicadas.

2. METODOLOGIA

A metodologia adotada foi a quantitativa, com a análise estatística longitudinal de dados de opinião pública, coletados pelo instituto Latinobarômetro nas rodadas de pesquisa survey de 2007, 2008, 2009, 2011 e 2015 no Brasil. Para a realização dos cálculos, utilizou-se os programas computacionais científicos SPSS 20.0 e Microsoft Excel 2010.

Foram selecionadas 13 (treze) variáveis relacionadas à direitos humanos: liberdade para participar da política, liberdade para escolher a profissão, proteção do meio ambiente, proteção da propriedade privada, justa distribuição da riqueza, igualdade entre homens e mulheres, liberdade de oportunidades independente da origem, liberdade de expressão, liberdade para professar qualquer religião, proteção contra o crime, seguridade social, solidariedade com os pobres e necessitados, e oportunidade de conseguir trabalho. As questões de que foram originadas buscavam saber o quanto garantido os brasileiros consideravam estar esses direitos no país.

Elaborou-se a análise longitudinal de frequência dos resultados para cada variável isolada e, após, foram realizados testes, a partir de análise fatorial, para verificação da possibilidade da criação do índice, como o teste de correlação de Pearson, Kaiser-Meyer Olkin (KMO) e de esfericidade de Barlett.

Uma vez verificada a validade da análise fatorial e a correlação entre as variáveis, as respostas das questões (elaboradas em 4 opções) foram somadas e o resultado dessa soma foi dividido por 13 (treze), ou seja, fez-se uma média aritmética, de modo a criar uma escala com valores de 1 (pessoas que responderam a todas as questões com a opção 1) a 4 (pessoas que responderam a todas as questões com a opção 4). Em outras palavras, para cada respondente foi calculada uma escala de suas respostas às 13 (treze) perguntas, sendo que essa escala variou de 1 a 4. Em seguida, dividiu-se a escala de percepção de direitos humanos em quatro secções de médias, nos seguintes moldes: 1 a 1,75 = completamente garantidos; 1,76 a 2,33 = algo garantidos; 2,34 a 3,51 = pouco garantidos; e 3,52 a 4 = nada garantidos. A opção por tais secções teve como objetivo obter grupos de iguais intervalos, de maneira a não privilegiar ou discriminar nenhum valor apresentado.

Por fim, foram realizadas no SPSS 20.0 as frequências de respostas referentes ao índice em todas as rodadas, possibilitando-se a análise temporal do índice de percepção no Brasil sobre proteção de direitos humanos criado.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Encontrou-se que o brasileiro vem considerando os direitos humanos pouco ou algo garantidos no país. As variáveis ‘liberdade de expressão’, ‘liberdade para escolher a profissão’, ‘liberdade para participar da política’ e ‘proteção da propriedade privada’ tiveram os seus maiores patamares partilhados entre essas duas alternativas. No entanto, com efeito, a opção de resposta que predominou foi aquela indicativa da pouca proteção do direito, eleita majoritariamente com exclusividade para as variáveis ‘igualdade de gênero’, ‘seguridade social’, ‘solidariedade com os pobres’, ‘proteção do meio ambiente’, ‘oportunidade para conseguir emprego’ e ‘igualdade de oportunidade independente da origem’. Abaixo, segue o gráfico (Figura 1) da percepção longitudinal de pouca proteção dos direitos humanos no Brasil:

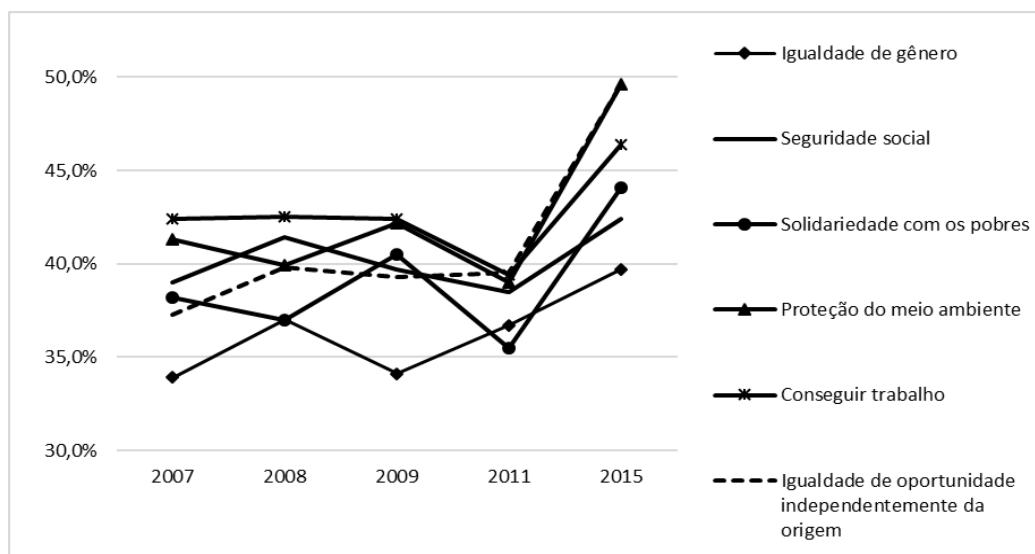


Figura 1 – Gráfico da percepção de pouca proteção de direitos humanos no Brasil (2007-2015)
Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

Quanto ao índice, os resultados demonstram que os brasileiros vêm ao largo do tempo considerando a proteção de direitos humanos pouco garantida, com patamares entre 48,7% em 2009 e 53,9% em 2007, mas predominando ao longo do período analisado. Segue abaixo o gráfico da percepção da proteção de direitos humanos no Brasil (Figura 2), de acordo com o índice construído:

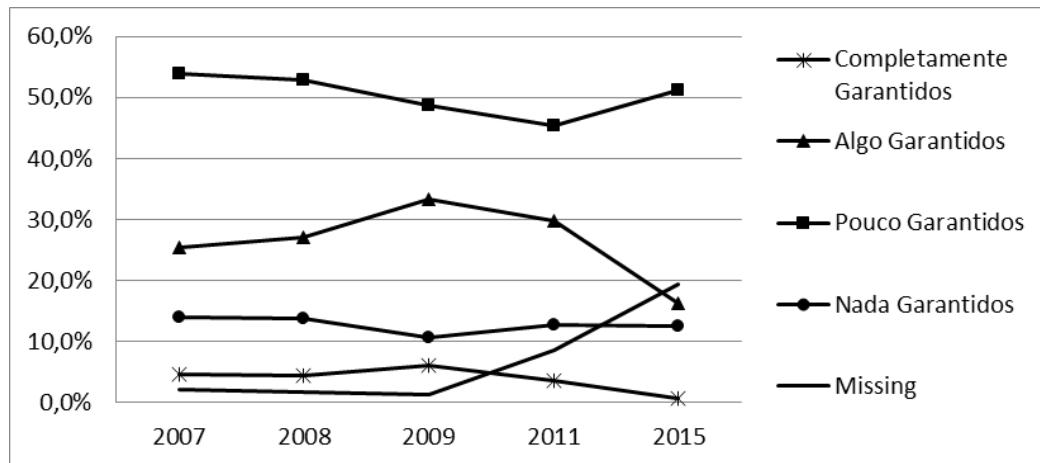


Figura 2 – Gráfico do índice de percepção sobre a proteção de direitos humanos no Brasil (2007-2015)
Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

Conforme se vê, em segundo lugar, de 2007 a 2011, apareceu a opção ‘algo garantido’, que alcançou o pico de 33,3% em 2009, mas decresceu consideravelmente em 2015, quando atingiu apenas 16,2%. Nesse período, verificou-se o aumento do número pessoas que não quiseram ou souberam responder a(s) questão(ões). Importante atentar que, de qualquer forma, a alternativa menos escolhida, com patamares sempre menores que 6%, chegando a apenas 0,6% em 2015, foi aquela indicativa da proteção completa dos direitos humanos no Brasil.

4. CONCLUSÕES

O'Donnell (2013) afirma que para a avaliação da democracia é fundamental que se observe se o sistema legal do país se estende homogeneousmente por todo o território nacional e alcança todas as classes, setores e grupos e, ainda, se nesse sistema legal há regras (e se essas são efetivas) que proíbam discriminação de pobres, mulheres, estrangeiros e das mais diversas minorias. O ponto fundamental desse raciocínio é que, uma vez existindo um ordenamento jurídico nesses moldes, tendo em conta a diversidade dos contextos sociais, é interesse de todos e de cada um dos cidadãos tenha direitos para si disponibilizados e efetivados, a fim de que possam governar-se por suas próprias escolhas. Um sistema legal como o referido tem as liberdades individuais e coletivas como bens públicos – disponíveis ao uso de todos – o que é próprio de uma democracia de alta qualidade (O'DONNEL, 2013).

A negação de direitos, segundo esse argumento, leva a supressão da agência dos cidadãos na democracia. A visão do ser humano como agente (ou sujeito de direitos) está explícita nos direitos humanos desde a sua denominação e, no que diz respeito à democracia, a agência é inerente da própria razão de ser desse sistema político. Assim, o nexo entre direitos humanos e democracia, para além da obviedade aparente, está na condição de agente do indivíduo.

No caso desta pesquisa, mostrou-se que o cidadão brasileiro percebe que os direitos humanos não vêm sendo completamente disponibilizados no país. Parece claro, nesse sentido, que a percepção do cidadão brasileiro sobre tal temática compromete negativamente a qualidade da democracia no Brasil. A percepção de baixa efetividade de direitos humanos no país, que deveriam ser garantidos pelo Estado, pode ser um indicativo da fragilidade do sistema democrático brasileiro, a despeito da consolidação das instituições que o sustenta. Portanto, mesmo com instituições e atuações políticas que qualificam o Brasil como um país democrático, para o período analisado verifica-se que a população não se sente contemplada em seus direitos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LATINOBARÓMETRO. Bancos de dados 2007, 2008, 2009, 2011 e 2015. Acesso em: 20 de setembro de 2016. Disponível em: <<http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>>.

MOISÉS, J. A. Cultura política, instituições e democracia. **Revista brasileira de ciências sociais**. vol. 23, nº. 66, 2008. Acesso em: 16 de outubro de 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100002>.

MONDAINI, M. **Direitos Humanos no Brasil Contemporâneo**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2008.

O'DONNEL, G. (2013). Democracia, desenvolvimento humano e direitos humanos. Dossiê da qualidade da democracia. **Revista Debates**. Porto Alegre. v. 7. n 1. p. 15-114. Acesso em: 15 de setembro de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/debates/article/view/36892>>.